

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA**

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

NORMA OPERACIONAL Nº 03 DIPOA/SDA, DE 15 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, da Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020 e a Portaria MAPA nº 562, de 11 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, na Instrução Normativa MAPA nº 04, de 23 de fevereiro de 2007, e o que consta no Processo nº 21000.015246/2020-16, resolve:

Art. 1º Aprovar os modelos de formulários utilizados na fiscalização estabelecimentos de produtos destinados à alimentação animal, bem como os manuais para seus preenchimentos.

Parágrafo único. Esta norma será aplicada sem prejuízo ao cumprimento de acordos bi ou multilaterais com países importadores de produtos para alimentação animal e a realização de ações fiscalizatórias específicas.

Art. 2º A verificação dos controles será feita por Auditor Fiscal Federal Agropecuário conforme fluxograma do Anexo I.

Parágrafo único. O Auditor Fiscal Federal Agropecuário é responsável pela coordenação e pela orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de nível médio.

Art. 3º A verificação oficial dos controles dar-se-á por meio da avaliação *in loco* e documental.

§ 1º A fiscalização prévia ao registro inicial deverá ser realizada conforme as diretrizes do Manual (Anexo III) e formulário do Anexo II, à exceção do registro de importadores.

§ 2º A verificação nos estabelecimentos registrados na área de alimentação animal quanto à aplicação das Boas Práticas de Fabricação seguirá as diretrizes e frequências constantes no Manual para caracterização do risco dos estabelecimentos fabricantes e fracionadores de produtos para alimentação animal.

§ 3º A verificação oficial das Boas Práticas de Fabricação nos estabelecimentos fiscalizados será realizada conforme os formulários do Anexo IV (A, B e C).

§ 4º As diretrizes para preenchimento do formulário do Anexo IV constam do Manual do Anexo V.

§ 5º O Manual do anexo V será publicado no sítio eletrônico do MAPA.

Art. 4º As ações de fiscalizações da área de alimentação animal estão sumarizadas no Quadro do Anexo VII, relacionadas aos documentos que devem ser utilizados.

Parágrafo único. Para alguns casos, permanecerá a necessidade de aplicação dos Termos de Fiscalização previstos no Manual de Procedimentos de Fiscalização.

Art. 5º Todos os elementos de controle devem ser verificados pelo Serviço Oficial ressalvadas as peculiaridades de cada processo fabril, tipo de produto ou sua destinação.

Art.6º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas por meio de uma via dos formulários anexos correspondentes, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Plano de ações corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente às não conformidades detectadas nas fiscalizações.

§ 2º O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo VI.

Art.7º O Serviço Oficial avaliará o plano de ação gerado pelo estabelecimento e o seu cumprimento, de acordo com o modelo previsto no Anexo VI.

Art. 8º Esta norma entra em vigor em 1º de julho de 2020.

Ana Lucia de Paula Viana

ANEXO I - Fluxograma de ações para as fiscalizações após caracterização de risco

ANEXO II – Manual para o preenchimento do Termo de Fiscalização Prévia ao Registro e Modelo de formulário

ANEXO III – Modelo de termo de fiscalização prévia ao registro

ANEXO IV - A – Questionário caracterização de risco INTRÍNSECO - Fabricantes/fracionadores - área de alimentação animal

ANEXO IV - B – Modelo de termo de fiscalização-BPF

ANEXO IV - C – Relatório de caracterização do risco regulatório

ANEXO V – Manual de preenchimento do termo de fiscalização-BPF

ANEXO VI – Modelo de Plano de ação

ANEXO VII – Tipos de ações fiscais e sistemática a ser adotada